



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1336**

*de 24 de março de 2014*

### **Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013 do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil - 2ª CNPDC, DECRETA:*

#### **Art. 1º..**

*Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil (2ª CMPDC), a se realizar no dia 10 de abril de 2014, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, no Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomez, no município de Corumbá-MS, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.*

#### **Parágrafo único .**

*A 2ª CMPDC terá como objetivo:*

#### **I.**

*avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária - 1ª CNDC;*

#### **II.**

*promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;*

### **III.**

*avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;*

### **IV.**

*propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;*

### **V.**

*promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);*

### **VI.**

*fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).*

### **Art. 2º.**

*A 2ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados(as) para a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.*

### **Art. 3º.**

*A 2ª CMPDC será presidida pelo Coordenador Municipal de Segurança Pública.*

### **Art. 4º.**

*Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil contará com a participação de uma Comissão Organizadora composta por órgãos e instituições representativas das 3 esferas de poder e da sociedade civil e a designação de seus componentes se dará por ato normativo expedido pelo Coordenador Municipal de Segurança Pública.*

***Parágrafo único .***

*A Coordenação Geral da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Chefe de Ações da Defesa Civil de Corumbá-MS.*

***Art. 5º.***

*O Regimento da 2ª CMPDC será elaborado pela Comissão Organizadora legalmente instituída, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:*

***I.***

*a organização e o funcionamento da Conferência;*

***II.*** *o processo democrático de escolha de seus(suas) delegados(as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.*

*Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.*

***Art. 6º.***

*As despesas com a organização e realização da 2ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.*

***Art. 7º..***

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 24 de março de 2014*

***PAULO DUARTE****Prefeito Municipal*

---

*Decreto Legislativo Nº 1336/2014 - 24 de março de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*